



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Relatórios e informações detalhadas sobre fraudes em EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, investigações internas, sanções a correspondentes bancários e vulnerabilidades sistêmicas identificadas no período de 2020 a 2025, incluindo:

- Relatórios internos sobre fraudes em empréstimos consignados identificadas pela Caixa, de 2020 a 2025, incluindo valores, modus operandi e medidas tomadas.
- Dados sobre correspondentes bancários envolvidos em irregularidades, incluindo sanções aplicadas e contratos vigentes.
- Informações sobre o funcionário investigado na Operação Não Seja um Laranja, incluindo cargo, acesso a sistemas e responsabilidades.



- Relatório sobre a implementação da “Cartilha de Segurança” e outras medidas de prevenção de fraudes.
- Extratos de operações de crédito consignado fraudulentas identificadas nas Operações Insider Key e Não Seja um Laranja, com detalhes de beneficiários e valores.

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de informações é medida inadiável e imperativa, fundamentada na constatação de que a Caixa Econômica Federal (CEF) se tornou um epicentro de vulnerabilidades críticas no ecossistema de crédito consignado, com perdas que ascendem a dezenas de milhões de reais, conforme fartamente documentado em investigações da Polícia Federal. A **Operação Insider Key**, que desvelou um prejuízo de aproximadamente R\$ 17 milhões, e a **Operação "Não Seja um Laranja DF e GO"**, que apura desvios superiores a R\$ 11 milhões, não representam incidentes isolados, mas sim sintomas de uma falência sistêmica e alarmante dos mecanismos de controle interno e de governança da instituição. É inadmissível que uma empresa pública de tal magnitude demonstre tamanha porosidade a esquemas fraudulentos, que vão desde a desaverbação indevida de empréstimos até a participação direta de seus próprios quadros em atividades criminosas, exigindo desta CPMI um escrutínio rigoroso e detalhado de seus relatórios internos de fraude para aferir a real dimensão do colapso e a cronologia da negligência.

O ponto mais nevrálgico e que exige a mais contundente resposta desta Comissão é o envolvimento direto de agentes internos (*insiders*) e da rede de correspondentes bancários credenciados pela CEF nas fraudes investigadas. A participação de um funcionário da Caixa no desvio de R\$ 11 milhões, conforme apurado na Operação "Não Seja um Laranja", e a cumplicidade de correspondentes bancários, como no esquema de falsificação de contracheques em Santa Maria (RS), expõem uma cultura de permissividade ou, na melhor das hipóteses, de



incompetência fiscalizatória que mina a confiança pública na instituição. As medidas paliativas, como a publicação de uma "Cartilha de Segurança", revelam-se patentemente inócuas ou meramente protocolares diante da sofisticação e da audácia dos esquemas. Torna-se, portanto, imprescindível que a CEF apresente a esta CPMI não apenas os dados sobre as sanções aplicadas aos seus parceiros, mas também informações detalhadas sobre o funcionário-chave investigado, seu cargo, nível de acesso e responsabilidades, para que se possa dissecar a anatomia da falha de segurança e avaliar se as punições são exemplares ou apenas simbólicas, incapazes de dissuadir a corrupção interna.

A ausência de informações brutas e não filtradas, como os extratos detalhados das operações fraudulentas e os relatórios internos de apuração, impede que esta Comissão exerça sua prerrogativa constitucional de fiscalização, deixando-a à mercê de narrativas oficiais e potencialmente saneadas. O objetivo desta requisição não é apenas quantificar os prejuízos, mas compreender o *modus operandi*, identificar as brechas sistêmicas exploradas e confrontar as medidas preventivas adotadas pela CEF com a dura realidade de sua ineficácia. A recusa ou a apresentação de dados parciais por parte da Caixa Econômica Federal configurará uma inaceitável obstrução aos trabalhos investigativos e reforçará a suspeita de que a profundidade das falhas estruturais é ainda maior do que a já escandalosa realidade revelada pelas operações policiais. A análise minuciosa destes documentos é condição *sine qua non* para que esta CPMI possa formular recomendações legislativas e de governança que efetivamente corrijam as causas-raiz do problema e protejam o patrimônio dos cidadãos e a integridade do sistema financeiro.



Dessa forma, considera-se que os documentos e informações solicitados têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9449860088>